



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2010**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INTEGRAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE AR CONDICIONADO CENTRAL NO PRÉDIO-SEDE LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, BELO HORIZONTE/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 25 de março de 2010

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 25 de março de 2010

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de para manutenção preventiva e corretiva com integral reposição de peças de sistema automatizado de ar condicionado central no prédio-sede localizado na Avenida Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte/MG conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na Rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2010

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____



ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2010
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 - DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 - As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra "D", II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas "A", "B", "C" e "D", devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, em caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I - Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do **envelope "Documentação", conforme item 4.**

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.
 - A licitante que apresentar resultado **igual ou inferior a 1 (um)** nos índices **de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, apurados conforme fórmulas acima, será considerada habilitada, desde que, comprove possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo **ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.
- III – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, como **condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes**.
- IV – Comprovante de entrega da garantia prestada, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente de 1% (um por cento) do valor global anual estimado da contratação, conforme inciso III do art. 31 da Lei supracitada. O valor da garantia será devolvido aos licitantes após a adjudicação do objeto.
- 3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.
- 3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



- 3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

- 4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.
- 4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 4.1.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes do sistema automatizado de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termo acumulação de água gelada e unidades climatizadoras.
- O sistema é composto por chiller de 120 TR's (coldex traine), 163 fan colls (coldex frigor unitrane), 7 bombas, 14 ventiladores, tanque de termoacumulação (166,9 TR – Vol. 71m³), torre de resfriamento 120 TR (Kepler weber), quadros elétricos, controladores elétricos e eletrônicos, podendo-se utilizar, para comprovação sistema com características similares constando obrigatoriamente, dentre os serviços - com reposição integral de peças.
- 4.1.3 – Declaração do fabricante dos sistemas de condicionado central (Resfriador de Líquido) constantes das instalações objeto dessa licitação, credenciando a empresa a prestar serviços de manutenção em unidades resfriadoras de líquido com compressor do tipo alternativo.
- Apresentação de credenciamento dentre um dos fabricantes a seguir: SPRINGER, CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para assistência técnica e manutenção com reposição de peças, por parte dos fabricantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

4.1.4 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes devidamente registrados no CREA, limitados somente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:
 - a) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central com fornecimento de peças de reposição, tratamento químico, capacidade total semelhante ou superior a 120 TR's.
 - b) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central por um período superior a 12 meses, contendo resfriadoras de líquido (chiller) com capacidade unitária semelhante de 120 TR's, sistema de automação, tanque de termo-acumulação e torre de resfriamento.

4.1.5 - A comprovação de que tratam o **subitem 4.1.4**, em relação ao **vínculo dos profissionais** à licitante, dar-se-á por meio da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio, ou de outro documento legal

4.1.6 – Declaração do licitante de disponibilidade de pessoal técnico especializado previsto nas especificações técnicas inseridas no Projeto Básico, Anexo V deste edital, contendo a **relação dos profissionais com o nome e a formação**, conforme a seguir:

- Um Engenheiro Mecânico com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou Centrífuga (Trane ou Coldex) (volante);
- Um Supervisor ou Encarregado de Manutenção com curso técnico ou ensino médio completo, com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado, e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou Centrífuga (Trane ou Coldex) (volante);
- Um Técnico de Manutenção com ensino médio completo com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado, e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou centrífuga (Trane ou Coldex), ou em escolas/empresas especializadas (fixo).

4.1.6.1 – A comprovação de qualificação e experiência desses profissionais será feita através de currículo, certificados de treinamento, ficha de registro ou carteira de trabalho, ou mesmo contrato social/alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados à Declaração/Relação.

4.1.7 – Declaração formal e relação explícita da disponibilidade dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículo exigidos nas especificações técnica (Projeto Básico) Anexo V deste Edital.

4.1.7.1 – Na declaração e relação de que trata o item acima deverão estar inclusos os equipamentos de informática dotados de *softwares* de controle da manutenção, que permitam entre outros:

- Efetuar e controlar a programação da execução dos serviços;
- Emissão das ordens de serviços informatizadas;
- Emissão de relatórios para o controle dos serviços executados (chamados técnicos, peças e matérias aplicados, pesquisa de satisfação do cliente);
- Controle e consulta on-line dos serviços executados.
- Descritivo do sistema de manutenção a ser utilizado na execução dos serviços.

4.1.8 - Comprovante de entrega da garantia prestada nos moldes do inciso IV da letra D do item 3 deste Edital.

4.1.9 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme exigência contida no inciso III da letra D do item 3 do Edital.

4.1.10 – Atestado de visita fornecido pelo TRT, que comprove ter a empresa vistoriado os locais da prestação de serviços através de Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) – **Anexo IV.**

- a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7032 ou 3215-7031.**
- b) A CPL poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) Será obrigatória a apresentação do Atestado de Visita para a habilitação das LICITANTES.

4.1.11 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I.**

4.1.12 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II.**

4.1.13 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo III.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

- 4.1.14 - A comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.1.15 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.16 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF **(exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema)**.
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.17 - Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – os preços, unitário e total, conforme planilha constante do **Anexo V**, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrecorríveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.



6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação”**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para prestação dos serviços constantes no **Anexo V**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.



b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

d) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas acima referidas ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além daquelas constantes no anexo V deste edital, são obrigações da contratada, **conforme o caso:**

a) registro do contrato no CREA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

- b) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- c) os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes deste projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) Manter técnicos, diariamente, de segunda a sábado no período mínimo de 5 horas diárias e 30 horas por semana, considerando técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, em horários noturnos e finais de semana, como demonstrar a necessidade de forma não prejudicar e nem interromper as atividades normais exercidas nos gabinetes dos desembargadores;
- e) reparação, correção ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- f) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- h) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- i) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2 – A CONTRATADA no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, providenciará local adequado (laboratório / oficina / almoxarifado / refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro / bebedouro) nos arredores do prédio, a uma distância máxima de 150m, com indicação de técnico e de telefone móvel disponível no período mínimo entre 08:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em Lei.

9.3- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.4 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

9.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

10.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela Diretora da Secretaria de Engenharia, deste Regional.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

11.2 – Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o índice de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado central, elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – As solicitações serão encaminhadas à CONTRATADA, por meio eletrônico ou fax, o prazo de execução para manutenção corretiva será de 12 horas, a contar da solicitação, para toda e qualquer intervenção de reparos. Nos casos de maior vulto no chiller o prazo será de 24 horas.

12.2 – A manutenção preventiva será efetuada, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1 - A garantia de seis meses, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade, contados do recebimento definitivo dos serviços, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, através das Diretorias da Secretaria de Engenharia, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas no Anexo V.

14.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

14.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

15 - DO PAGAMENTO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

- 15.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.2 - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório de atividades preventiva e corretivas. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 15.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 15.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 15.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.
- 15.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-339039.

17 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 17.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

- 17.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 17.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 17.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 17.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 17.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 17.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

18 - DAS SANÇÕES:

- 18.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 18.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 18.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

19.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@trt3.jus.br.

19.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.5 - Este edital contém 35 páginas (incluindo os Anexos I a VI), e fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas (Anexos A e B) e os Anexos I a VI.

20 - DOS RECURSOS:

20.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2010.

ÁUREA COUTENS DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,



ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 01/2010

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação
desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2010.

Nome do representante legal:
CPF:



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 01/2010

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 01/2010

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008. a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa

_____, representada pelo Sr.(a)
_____, identidade _____,
compareceu à Avenida Getúlio Vargas, 225 – BH/MG, local onde serão prestados os
serviços objeto da Tomada de Preços 01/2010 – TRT – 3º Região, tendo se inteirado de
todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme
especificações técnicas e planilha de preços unitários.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2010.



ANEXO V

Projeto Básico para contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de condicionamento de ar central – Manutenção Integral. Sistema automatizado de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termoacumulação de água gelada, unidades climatizadoras, sistema completo de automação inclusive hardware e software, sistema com refrigeração à água no Plenário (10º andar), sistema de refrigeração a ar no 8º andar e subsolo compreendendo todo e qualquer elemento instalado no prédio-sede deste Regional na Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte - MG.

*A presente especificação refere-se à prestação de serviços de manutenção **preventiva e corretiva com reposição integral de peças** de todos os sistemas de refrigeração, incluindo todos os acessórios: torre de refrigeração, bombas, chiller, dutos, tubulações hidráulicas (inclusive drenos), controles elétricos, termostatos das salas, reguladores de temperatura das salas, fan-coils, quadros elétricos, sistemas de proteção, tanque de termo-acumulação, compressores, motores, sistema de gerenciamento automatizado, tratamento de água, atualização de programas, etc. Em suma, todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza, vinculado ao funcionamento e operação, será de responsabilidade da contratada.*

O sistema a que se refere esta especificação possui as seguintes características:

01 unidade resfriadora de água do tipo chiller, de fabricação coldex traine, modelo CGWA, 120 NS. Vazão de água gelada de 36,5 M3/H. Vazão de água de condensação de 85,6 M3/H e potência de 122,2 KW. 01 torre de resfriamento de fabricação kepler weber, modelo KWF SI F12 44/900/9B. Capacidade de 120 TR, vazão de 85.6 M3/H. Potência de 5 CV.

163 climatizadoras de ar tipo fan-coil de fabricação coldex frigor unitrane. Controles individuais, sensores, válvulas e quadros elétricos por andar. 14 ventiladores do tipo VAE, de marca Torin. 02 bombas de água gelada primária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 36,5 M3/H. Altura manométrica de 10 MCA. Potência de 3 CV. 02 bombas de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-65-20. Vazão de 56,8 M3/H. Altura manométrica de 20 MCA, potência de 10 CV. 01 bomba de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 9,9 M3/H. Altura manométrica de 20 MCA, potência de 1 CV. 02 bombas de água de condensação, marca glass, modelo GF-80-25. Vazão de 85,6 M3/H. Altura manométrica de 25 MCA, potência de 20 CV.

01 tanque de termo-acumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 M3, peso: 79.885 KG, pressão max: 8,3 KGF/CM2. 01 quadro elétrico geral de acionamento das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico de alimentação dos equipamentos nos andares. Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por 1 gerenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. Tubulações de água gelada, de drenagem, dutos de insuflamento de ar externo. Grelhas, difusores, venezianas, fiações e demais elementos constituintes do sistema. 01 reservatório de água de reposição no sistema de 500 l, tubulações, conexões e acessórios.

E ainda: 02 self-contained coldex frigor de 12,5 TR com condensação a água, 02 coldex frigor de 10 TR com condensação a água, instalados no 10º andar; 01 self-contained coldex frigor de 10 TR com condensação a ar, no 8º andar; 01 torre de refrigeração alfaterm e 02 bombas centrifugas EHF 40-12C, instalados na cobertura integrantes do sistema do 10º andar; 01 multi-split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD-300, instalados no subsolo. No, 3º, 12º e 13º andares do prédio da rua Desembargador Drumond 41, sistemas compostos por seis máquinas de 12,5 TR, de fabricação TRANE, modelo SRVE 125 2S, caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, remoções e acabamentos de instalações existentes. Fazem parte todos os elementos integrantes, acessórios



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

necessários e ou recomendáveis ao perfeito funcionamento dos sistemas, como conjunto de rede de dutos, rede hidráulica, rede elétrica, quadros elétricos, revestimentos e isolamentos dos dutos, grelhas, difusores, etc.

Documentação necessária à Habilitação Técnica:

Declaração da licitante de que, por intermédio do profissional com formação em engenharia, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes do sistema automatizado de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termoacumulação de água gelada e unidades climatizadoras.

O sistema é composto por chiller de 120 TR's (coldex traine), 163 fan colls (coldex frigor unitrane), 7 bombas, 14 ventiladores, tanque de termoacumulação (166,9 TR – Vol. 71 m³), torre de resfriamento 120 TR (kepler weber), quadros elétricos, controladores elétricos e eletrônicos, podendo-se utilizar, para comprovação sistema com características similares constando obrigatoriamente, dentre os serviços com reposição integral de peças, credenciamento junto aos fabricantes e ou representantes dos principais componentes do sistema implantado.

Um atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ser o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado serviços semelhantes.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes deste projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar todas as instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Mínimo de uma escovação / desmontagem semestral de todo o sistema de dreno: bandejas, prumada horizontal e prumada vertical com instalação de visita e esgotamento para cada andar, independente do projeto em funcionamento.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras. A fiscalização poderá admitir sub-empreiteiras da contratada, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, a relação de marcas a serem utilizadas. Estes materiais deverão possuir certificação oficial de órgão regulador, selo INMETRO, e as empresas fabricantes possuírem certificações de reconhecimento internacional, ISO 9000. A Diretoria de Engenharia poderá, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos.

Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência, à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpra à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

A contratada deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços. Os serviços deverão ser realizados dentro das mais perfeitas técnicas de engenharia, conforme normas da ABNT.

*Todos materiais, mão-de-obra e acabamento deverão ser de 1ª qualidade e 1ª linha. Deverá comprovar experiência anterior em sistema do mesmo tipo e porte do sistema em questão. A empresa deverá apresentar **Qualificação Técnica** comprovada através de: Prova de registro e quitação no CREA.*

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia mecânica. Detentor de atestado de responsabilidade técnica. Vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.

Aptidão do profissional, comprovada através da apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA competente. Atestando a execução de serviços de características semelhantes àquelas que são objeto desta licitação.

Apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestem execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA em ART de serviços prestados pela licitante.

Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de um ano, e pagamentos mensais de manutenção corretiva e preventiva. Estarão incluídas nas mensalidades, mão-de-obra e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.

*Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir as seguintes disposições técnicas: A empresa deverá apresentar no seu quadro de funcionários, engenheiro especializado em ar condicionado, que deverá fazer um acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção. A empresa contratada deverá formular e apresentar ao TRT da 3ª Região, um **Plano de Manutenção, Operação e Controle** individual, por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Deverá ser respeitado o roteiro do PMOC – Portaria nº 3.523.*

O plano de manutenção deverá prever as atividades a serem executadas. Os serviços de manutenção poderão ser realizados antes dos prazos previstos, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificados. A empresa deverá emitir relatórios, após cada serviço executado. Mensalmente realizará e apresentará relatórios de rotina de manutenção, PMOC, observando-se o SESMT, o PPRA, o PCMSO e o LTCAT. A empresa deverá manter diariamente, o mínimo de um técnico para manutenção / operação.

Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Deverá ser feito um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e na saída dos dutos). Deverá ser controlada a pressão do óleo, bem como observada e corrigida a eventual presença de vazamentos, em todos os circuitos do sistema. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito imediatamente substituído.

Também serão incluídos na manutenção o tratamento da água, a manutenção do sistema de automação, conforme orientação do fabricante, do projetista ou outras informações técnicas pertinentes ao assunto. A limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, também está incluída no valor da mensalidade. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

cobrir a mão-de-obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.

Deverão ser devidamente controlados, de forma preventiva e corretiva, todos os componentes, como: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidastatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, torre, chiller, tanque de termo-acumulação, fan coils (todos). Dutos de ar, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos do sistema estão incluídos neste item.

Deverá ser feita verificação periódica preventiva e corretiva de corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, e objeto de substituição, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários. A eventual substituição de qualquer componente elétrico/eletrônico está incluída.

Deverá ser feita limpeza periódica de todo o sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos em que se fizer necessária, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da empresa contratada. Deverão ser colocadas, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. Não há que se falar em apresentação ou aprovação de orçamento aqui, uma vez que o contrato é integral.

O sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. A casa de máquinas deverá ser limpa diariamente, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso e qualquer outro tipo de anomalia no recinto da casa de máquinas. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A empresa deverá obedecer toda a legislação e normas técnicas da ABNT e ABRVA, em vigor, pertinentes ao assunto.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo os serviços de maior vulto, serem executados à noite e nos finais de semana, com autorização da diretoria competente. Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço e quando necessário, por solicitação da Administração.

A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de ocorrências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação do ocorrido. Exceto casos de extrema urgência que deverão ser atendidos em até seis horas. O sistema central não poderá parar de funcionar por mais de 24 horas seguidas.

Deverão ser cumpridas, no mínimo, as seguintes exigências para limpeza de dutos: Escovamento mecânico para remoção de impurezas e outras partículas. Poderá ser utilizado outro processo, desde que previamente avaliado e aprovado pela DSE. Remoção das impurezas existentes quer sejam físicas, químicas ou biológicas. Poderão ser usados processos de aspiração ou jato de ar comprimido. Limpeza dos filtros, trocadores de calor, bandeja, ventiladores e difusores. Todo produto químico utilizado será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá estar apta a oferecer a comprovação da permissão legal de seu uso. Laudo técnico final atestando a limpeza do sistema, apresentando parâmetros quantitativos e qualitativos do resultado obtido.

O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos: Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam. Fornecimento de produtos, equipamentos, mão-de-obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

Fornecimento e instalação de árvore de teste e cupons de prova, para monitoramento da corrosão no sistema. Deverá ser feita, além da medição da corrosão, medição de deposição, medição de condutividade, bem como análise microbiológica e inspeções fotográficas (quando necessário).

Fornecimento e instalação de bombas dosadoras de produtos químicos, de modo a permitir que o sistema funcione sem a intervenção de servidores deste Tribunal. Supervisão contínua da operação do sistema, com visitas do engenheiro responsável, sempre que necessário, não devendo o número de visitas ser inferior a uma por mês. Apresentação de relatório mensal, no qual deverá constar o resultado da análise das águas, o registro de todas as informações e eventos principais ocorridos. Análise laboratorial sempre que necessário. Para efeito de licitação, deverá ser considerado o sistema em funcionamento 12 doze horas por dia, com exceção de domingos e feriados.

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ter os seus valores reajustados, utilizando-se o índice de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado central elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo pelas partes.

A proposta deverá considerar a permanência de no mínimo dois técnicos, diariamente, no período mínimo de 5 horas, cada um, inclusive aos sábados. Deverá prever também, a execução de serviços de manutenção em finais de semana ou feriados, evitando interromper o funcionamento normal do sistema nas 12 horas diárias.

*Como orientação para definição precisa e objetiva da contratação, será considerada a proposta que obrigatoriamente atender às especificações do edital, propondo o **menor preço global mensal, para manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças e acessórios, em horários preferencialmente noturnos e finais de semana, de forma a não prejudicar e nem interromper as atividades exercidas nos gabinetes dos desembargadores, com o funcionamento normal de refrigeração e climatização, complementarmente, mantendo dois técnicos especializados, experientes, com Know-how e estrutura, diariamente, no período mínimo de 5 horas (30 horas por semana), entre 8:30 e 17:30 horas.***

Identificação do Responsável Técnico:

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Nome/Razão Social | CNPJ |
| Endereço completo | Tel / Fax / E-mail |
| Registro no Conselho de Classe | ART |

Relação dos Ambientes Climatizados:

| Tipo de Atividade | N.º de Ocupantes | | Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes | Área Climatizada Total | Carga Térmica |
|-------------------|------------------|------------|--|------------------------|---------------|
| | Fixos | Flutuantes | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

NOTA: Atualizar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

Plano de Manutenção e Controle

| Descrição da atividade | Periodicidade | Data de execução | Executado por | Aprovado por |
|--|---------------|------------------|---------------|--------------|
| a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada") | | | | |
| Eliminar sujeira, dano e corrosão (gabinete/serpentina/bandeja); | 30 | | | |
| Limpar as serpentinas e bandejas | 30 | | | |
| Verificar a operação dos controles de vazão; | 30 | | | |
| Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; | 30 | | | |
| Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico; | 30 | | | |
| Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; | 30 | | | |
| Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento; | 30 | | | |
| Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; | 30 | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

| | | | | |
|--|-----|--|--|--|
| Limpar gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor). | 30 | | | |
| Verificar os filtros de ar: | 30 | | | |
| • Filtros de ar (secos) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Medir o diferencial de pressão; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar as frestas dos filtros; | 30 | | | |
| Limpar (recuperável) ou substituir (descartável) elem. filtrante. | 30 | | | |
| • Filtros de ar (embebidos em óleo) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Medir o diferencial de pressão; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar as frestas dos filtros; | 30 | | | |
| Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro; | 30 | | | |
| Pulverizar (óleo inodoro) e escorrer, mantendo película de óleo. | 30 | | | |
| b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela") | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; | 180 | | | |
| Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; | 30 | | | |
| Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor); | 30 | | | |
| Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; | 30 | | | |
| Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; | 30 | | | |
| Limpar o gabinete do condicionador. | 30 | | | |
| Verificar os filtros de ar: | 30 | | | |
| • Filtros de ar | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar as frestas dos filtros; | 30 | | | |
| Limpar o elemento filtrante. | 30 | | | |
| c) Ventiladores | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar a fixação; | 30 | | | |
| Verificar o ruído dos mancais; | 30 | | | |
| Lubrificar os mancais; | 30 | | | |
| Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento; | 30 | | | |
| Verificar vazamentos nas ligações flexíveis; | 30 | | | |
| Verificar a operação dos amortecedores de vibração; | 30 | | | |
| Verificar a instalação dos protetores de polias e correias; | 30 | | | |
| Verificar a operação dos controles de vazão; | 30 | | | |
| Verificar a drenagem de água; | 30 | | | |
| Limpar interna e externamente carcaça e rotor. | 180 | | | |
| d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira e água; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar corpos estranhos; | 30 | | | |
| Eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo; | 30 | | | |
| • Aquecedores de ar | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança; | 30 | | | |
| Limpar a face de passagem do fluxo de ar. | 30 | | | |
| • Umidificador de ar com tubo difusor (ver obs.1) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar a operação da válvula de controle; | 30 | | | |
| Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle; | 30 | | | |
| Purgar a água do sistema; | 180 | | | |
| Verificar tapamento da caixa d'água reposição; | 30 | | | |
| Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança; | 30 | | | |
| Verificar linhas de distribuição de vapor e de condensado; | 30 | | | |
| • Tomada de ar externo (ver obs.2) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão; | 30 | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

| | | | | |
|--|-----|--|--|--|
| Verificar a fixação; | 30 | | | |
| Medir o diferencial de pressão; | 30 | | | |
| Medir a vazão; | 180 | | | |
| Verificar e eliminar as frestas dos filtros; | 30 | | | |
| Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper"); | 30 | | | |
| Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; | 30 | | | |
| • Registro de ar ("damper") de retorno (ver obs.2) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar o seu acionamento mecânico; | 30 | | | |
| Medir a vazão; | 180 | | | |
| • Registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver) | | | | |
| Verificar o certificado de teste; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura; | 30 | | | |
| Verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura; | 30 | | | |
| Verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado); | 30 | | | |
| • Registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas) | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar o acionamento mecânico; | 30 | | | |
| Lubrificar os mancais; | 30 | | | |
| Observações: 1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador. 2. É necessária existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema. | | | | |
| e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão; | 360 | | | |
| Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal; | 30 | | | |
| Verificar e eliminar danos no isolamento térmico; | 30 | | | |
| Verificar a vedação das conexões. | 30 | | | |
| • Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar a fixação; | 30 | | | |
| Medir a vazão; | 180 | | | |
| • Dispositivos de bloqueio e balanceamento. | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Verificar o funcionamento; | 30 | | | |
| f) Ambientes Climatizados | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos; | 30 | | | |
| g) Torre de Resfriamento | | | | |
| Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | 30 | | | |
| Notas: 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes. 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização. 4) Horário de trabalho de 12:30 às 17:30 horas para preventiva e corretivas em condições especiais. | | | | |

Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

| |
|------------|
| Descrição: |
| |



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

Os serviços deverão contemplar todas as atividades preventivas e corretivas, tratamento químico, rede de dutos, elétrica e hidráulica, bombas e motores, sendo que deverão ser adequados e regulados os equipamentos / sistemas dentro das condições estipuladas pela Portaria e pelo Fabricante. Deverá ser feita avaliação constante da performance dos equipamentos.

Apresentação de credenciamento dentre um dos fabricantes relacionados, SPRINGER, CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para assistência técnica e manutenção com reposição de peças, em documentação original por parte dos fabricantes. Vistoria prévia por responsável técnico da empresa no local das instalações.

Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc., sob pena de desclassificação.

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpra à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

Quando necessário, os aparelhos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 15 dias, para conserto do aparelho. A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 6 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida. O prazo para execução dos serviços será de 24 horas, a contar da solicitação. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, como: compressores, condensadores, evaporadores, motores, recarga de gás (R22), bem como qualquer material, equipamentos e acessórios integrantes do equipamento, inclusive acessórios de instalação.

As peças a serem substituídas e ou consertadas, inclusive controle remoto, baterias, pilhas e gás, serão de total responsabilidade da contratada, utilizando-se peças genuínas de reposição. Todo ferramental será de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica mínima de: engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, mecânico de refrigeração, bombeiro hidráulico e eletro-técnico.

A empresa contratada, para início, no prazo de 30 dias providenciará local adequado (laboratório / oficina / almoxarifado / refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro, bebedouro) nos arredores do prédio, a uma distância máxima de 150 m, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 08:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, na forma prevista em Lei.

Manter técnicos, diariamente, de segunda a sábado no período mínimo de 5 horas diárias e 30 horas por semana, considerando técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, em horários noturnos e finais de semana, como demonstrar a necessidade de forma não prejudicar e nem interromper as atividades normais exercidas nos gabinetes dos desembargadores.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes devidamente registrado no CREA, limitados exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

- A) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central com fornecimento de peças de reposição, tratamento químico, capacidade total semelhante ou superior a 120 TR's.*
- B) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central por um período superior a 12 meses, contendo resfriadoras de líquido (chiller) com capacidade unitária semelhante de 120 TR's, sistema de automação, tanque de termo-acumulação e torre de resfriamento.*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade exigida, ou seja, para cada exigência acima deverá ser apresentado um atestado. Será aceito um único atestado desde que comprove todos os requisitos.

Declaração do fabricante dos sistemas de ar condicionado central (Resfriador de Líquido) constantes das instalações objeto dessa licitação, credenciando a empresa a prestar serviços de manutenção em unidades resfriadoras de líquido com compressor do tipo alternativo, sob pena de desclassificação.

Relação explícita e declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis do pessoal técnico especializado previsto nas especificações técnicas (Projeto Básico) deste edital;

-1 Engenheiro Mecânico com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou Centrífuga (Trane ou Coldex) (volante);

-1 Supervisor ou Encarregado de Manutenção com curso técnico ou ensino médio completo, com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado, e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou centrífuga (Trane ou Coldex) (volante);

- 1 Técnico de Manutenção com ensino médio completo com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado, e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou centrífuga (Trane ou Coldex), ou em escolas/empresas especializadas (fixo).

A comprovação da qualificação e experiência desses profissionais será feita através de currículo, certificados de treinamento, ficha de registro ou carteira de trabalho, ou mesmo contrato social/alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados a essa Relação/Declaração.

Relação explícita e declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículo exigidos nas especificações técnicas (Projeto Básico) deste edital;

Deverão estar inclusos nesta relação e declaração equipamentos de informática dotados de softwares de controle da manutenção que sejam capazes e que permitam entre outros:

- *Efetuar e controlar a programação da execução dos serviços;*
- *Emissão das ordens de serviços informatizadas;*
- *Emissão de relatórios para o controle dos serviços executados (chamados técnicos, peças e matérias aplicados, pesquisa de satisfação do cliente);*
- *Controle e consulta on-line dos serviços executados.*

Descritivo do sistema de manutenção a ser utilizado.

- *Anexar à declaração, descritivo do sistema de manutenção informatizado a ser utilizado na execução dos serviços.*

Atestado de visita fornecido pelo TRT, que comprove ter a empresa vistoriado os locais da prestação de serviços através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico).

Comprovação de possuir capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor global estimado para esta contratação;

Comprovante de entrega da garantia, em uma das seguintes modalidades no valor correspondente a 1% do valor global estimado para esta contratação. – Caução em dinheiro; Seguro Garantia; Fiança Bancária.

Os salários dos profissionais deverão ser, no mínimo, equivalente a duas vezes o piso salarial definidos nas convenções coletivas ou dissídios da categoria.

-Materiais de consumo, tais como fita isolante, veda rosca, silicone, lâminas de serra, graxa, etc, não serão fornecidos pela contratada. Todas as peças de reposição para os sistemas de ar condicionado tais como compressores, motores, condensadores, evaporadores, rolamentos, contadores, etc, serão fornecidas pela empresa contratada sem ônus adicionais para a contratante, ou seja, seus custos já estarão incluídos no preço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

Equipamentos, Instrumentos, Ferramentas e pastas de ferramentas.

A contratada deverá possuir e manter a disposição do TRT os seguintes Equipamentos, Instrumentos, Ferramentas: **EQUIPAMENTOS**

| ITEM | QTE. | <u>DISCRIMINAÇÃO</u> |
|-------------|-------------|--|
| 01 | 01 | Bomba de vácuo Edward 15 CFM 220 V |
| 02 | 01 | Aparelho de solda oxi-acetileno WM mod. 201 |
| 03 | 01 | Máquina de furar , 127 V, Impacto Bosch Prof. |
| 04 | 01 | Conjunto de recuperação de fluido refrigerante R12/22/502-Recolhe e Recicla. |
| 05 | 01 | Bomba manual para carga de óleo em compressor Sabroe |
| 06 | 01 | Garrafa para transporte de fluido refrigerante, cap. 10 Kg |
| 07 | 01 | Lava-jato Wap-Top 660 L/E L.2400 |
| 08 | 01 | Esmeril de bancada Schulz ½ Hp |
| 09 | 01 | Computador – 2.2 GHz – 1 GB, HD de 80 GB |
| 10 | 01 | Aparelho de Celular ou Nextel |
| 11 | 01 | Impressora Multifuncional |

INSTRUMENTOS

| ITEM | QTE. | <u>DISCRIMINAÇÃO</u> |
|-------------|-------------|--|
| 01 | 01 | Vacuômetro eletrônico Ibracon mod. NPI c/ sensor mod.5394 |
| 02 | 01 | Termômetro eletrônico 5 sensores, Penta, Full Gauge |
| 03 | 01 | Anemômetro LCA 600 VR Air Flow |
| 04 | 01 | Psicrômetro Giratório Taylor |
| 05 | 01 | Válvula reguladora de pressão nitrogênio AGA Jet control cód. 121323 |
| 06 | 01 | Paquímetro Mitutoyo 6" |
| 07 | 01 | Trena Stanley 5 m |
| 08 | 01 | Detector de vazamento eletrônico Robnair mod. 16500 |
| 09 | 01 | Megômetro Mod. M1-60 Minipa |
| 10 | 01 | Medidor de sequência e falta de fase, Kyoritsu mod. 8031 |
| 11 | 01 | Alicate Amperímetro digital Minipa Mod. Et- 3200 |
| 12 | 01 | Manifold completo com 03 mang. de refrigeração |
| 13 | 01 | Multímetro Minipa Mod. Et- 2700 |

FERRAMENTAS DE USO GERAL

| ITEM | QTE. | <u>DISCRIMINAÇÃO</u> |
|-------------|-------------|---|
| 01 | 01 | Ferro de solda 40 W, 127 V Fame |
| 02 | 01 | Jogo vazadores, 3 a 25 mm, Crause |
| 03 | 01 | Alicate pressão 10" Gedore |
| 04 | 01 | Bomba de graxa Eureka, 500 gr. |
| 05 | 01 | Jogo de saca polia Gedore |
| 06 | 01 | Jogo de chave grifo 12", 18", 24" e 48" |
| 07 | 01 | Jogo chave boca Gedore ¼" à 1 1/8" |
| 08 | 01 | Jogo corta frio Imperial/Sauter (corta tubos) |
| 09 | 01 | Arco serra Stanley |
| 10 | 01 | Jogo cachimbo , Gedore 12 à 32 mm 20 peças |
| 11 | 01 | Flangeador 1/2" à 3/4" (Bachert) |
| 12 | 01 | Jogo de chave Inglesa 6", 8", 12", 18" e 24" |
| 13 | 01 | Jogo chave soquete sextavado 4 à 12 mm, com 09 peças, Gedore. |
| 14 | 01 | Jogo chave soquete estriado de 13 à 22 mm, Gedore |
| 15 | 01 | Almotolia 1/2 litro Cobel |
| 16 | 01 | Alicate para prensa tubo 10" lacre de compressor 18" |
| 17 | 01 | Marreta 1 Kg Tramontina |
| 18 | 01 | Espátula marca Paceta modelo 0420 |
| 19 | 01 | Jogo cachimbo 3/8" à 1 1/4" Gedore |
| 20 | 01 | Jogo chave estria 6 à 32 mm Gedore |
| 21 | 01 | Jogo chave estria 1/4" à 1 1/8" Gedore |
| 22 | 01 | Jogo tesoura comum Mundial |
| 23 | 01 | Jogo tesoura corta chapa 8", 10" e 12" Corneta |
| 24 | 01 | Jogo lima bastarda 6", 10" e 12" KF |
| 25 | 01 | Jogo lima chata 6", 10" e 12" KF |
| 26 | 01 | Jogo chave Alen 3, 4, 5 e 6 mm |
| 27 | 01 | Jogo chave Alen 5/64" – 1/2" Gedore |
| 28 | 01 | Alicate Universal 8" Gedore |



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

| | | |
|----|----|--|
| 29 | 01 | Chave fenda 5/16" à 3/8" Gedore |
| 30 | 01 | Jogo chave Philips 1/8" à 3/8" Gedore |
| 31 | 01 | Chave catraca 1/4", 5/16", 3/8 e 1/2" Robnair |
| 32 | 01 | Martelo 300 gr Bola Tramontina |
| 33 | 01 | Martelo 500 gr Bola Tramontina |
| 34 | 01 | Jogo talhadeira com 05 peças Gedore |
| 35 | 01 | Alicate pop Stanley |
| 36 | 01 | Relógio Comparador com Base Magnética Mitutoyo |
| 37 | 01 | Alicate Prensa Terminal MY29-3 (Burndy) |
| 38 | 01 | Chave de fenda estriada |
| 39 | 01 | Lanterna |
| 40 | 01 | Jogo de machos/desandadores 1/8" à 3/8" |
| 41 | 01 | Tarraxa de 1/2" a 1" para tubos hidráulicos |
| 42 | 01 | Tarraxa até 1 1/4" à 4" para tubos hidráulicos |
| 43 | 01 | Luva para alta tensão |
| 44 | 01 | Torno de bancada (morsa) Somar nº 3 |
| 45 | 01 | Serra tico-tico elétrica, Bosch, 127 V |

PASTAS DE FERRAMENTAS ELETROMECAÂNICO

O Técnico de Manutenção deverá dispor de uma pasta de ferramentas completa dentro de sua especialidade conforme discriminamos a seguir:
Pasta de ferramenta de técnico de manutenção:

| ITEM | QTE. | DISCRIMINAÇÃO |
|-------------|-------------|---|
| 01 | 01 | Martelo de bola 200 gr. Tramontina |
| 02 | 01 | Talhadeira B. Itma 150 x 16 mm |
| 03 | 01 | Chave inglesa 8" Belzer |
| 04 | 01 | Jogo de chave Allen (Gedore) 1/16" à 1/2" |
| 05 | 01 | Chave inglesa 12" (Gedore) |
| 06 | 01 | Chave estria Gedore 1/2" x 9/16 |
| 07 | 01 | Chave estria Gedore 3/8" x 7/16" |
| 08 | 01 | Alicate de corte Gedore 6" |
| 09 | 01 | Alicate de bico Gedore 6" |
| 10 | 01 | Alicate Universal Gedore 8" |
| 11 | 01 | Chave de fenda Gedore 1/4" x 1 1/2" |
| 12 | 01 | Chave de fenda Gedore 3/16" x 6" |
| 13 | 01 | Chave de fenda Gedore 5/16" x 8 |
| 14 | 01 | Chave de fenda B. Itma 1/8" x 4" |
| 15 | 01 | Alicate volt-amp-ohm marca Minipa mod. ADV 300 |
| 16 | 01 | Termômetro de vidro - 30 + 50° C |
| 17 | 01 | Flangeador para tubos de cobre 1/8" à 3/4" completo |
| 18 | 01 | Corta frio Sauter 460 (corta tubos de cobre) |
| 19 | 01 | Chave catraca 1/4", 5/16", 3/8 e 1/2" Robnair |
| 20 | 01 | Manifold completo Imperial c/ 03 mangueiras de refrigeração 1/4". |
| 21 | 01 | Jogo de chave de boca 1/4" à 1 1/8" Gedore |
| 22 | 01 | Chave estria 5/8" x 11/16" - Gedore |
| 23 | 01 | Chave estria 1/4" x 5/16" Gedore |
| 24 | 01 | Chave estria 3/4" x 25/32" Gedore |
| 25 | 01 | Espátula marca Paceta modelo 0420 |
| 26 | 01 | Espelho de bolso |
| 27 | 01 | Paquímetro plástico 6" Norfol |
| 28 | 01 | Canivete Corneta |
| 29 | 01 | Chave canhão 1/4" Gedore |
| 30 | 01 | Chave de fenda 3/8" x 10" Gedore |
| 31 | 01 | Chave de fenda 1/4" x 6" Gedore |
| 32 | 01 | Pasta Apis de couro |
| 33 | 01 | Lima chata 6" KF |
| 34 | 01 | Chave Philips 1/4" x 6" Gedore |
| 35 | 01 | Chave Philips 1/8" x 3" Gedore |
| 36 | 01 | Chave Philips 3/16" x 3" Gedore |
| 37 | 01 | Chave Philips 1/4" x 1 1/2" Gedore |
| 38 | 01 | Redução para cilindro |
| 39 | 01 | Chave saca fusível NH Siemens |
| 40 | 01 | Chave saca parafuso Diazed |
| 41 | 01 | Extensão com lâmpada 8m |
| 42 | 01 | Jogo de chave Hallen 3 à 6 mm (04 peças) Gedore |
| 43 | 01 | Trena 2 m (Starret) Stanley |
| 44 | 01 | Bacia metálica |



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

| | | |
|----|----|---|
| 45 | 01 | Esponja plástica |
| 46 | 01 | Chave saca válvula Frigidaire |
| 47 | 01 | Pincel n° 2 marca Tigre |
| 48 | 01 | Escova de aço calibre n° 28 e n° 32 |
| 49 | 01 | Elástico para fixar termômetro (02 peças) |
| 50 | 01 | Redução para catraca 1/4" x 3/8" Gedore |

Sistema de Manutenção Informatizado

Os Serviços deverão ser controlados por sistema de manutenção informatizado a ser mantido e modernizado pela contratada que permita entre outros:

- Efetuar e controlar a programação da execução dos serviços;
- Emissão das ordens de serviços informatizadas;
- Emissão de relatórios para o controle dos serviços executados (chamados técnicos, peças e materiais aplicados, pesquisa de satisfação do cliente);

Controle e consulta on-line dos serviços executados.

Tratamento Químico nos Sistemas de Água Gelada de Condensação.

O fornecimento de produtos para o tratamento químico dos sistemas de água gelada e de condensação, bem como a aplicação, análise, acompanhamento e envio de relatórios mensais desses serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Descrição dos Sistemas e Equipamentos a Serem Manutidos.

- 01 chiller marca Trane capacidade 120 TR,
- 02 torres de resfriamento,
- 03 BAG – bomba de água gelada,
- 05 BAC – bomba de água condensada,
- 163 fancoletes,
- 14 ventiladores,
- 01 sistema de automação marca Johnson Controls,
- 01 tanque de termo acumulação,
- 01 multi-split.
- 05 centrais tipo self contained

Prédios Anexos

- 06 centrais tipo self contained

Eng. Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

| ITEM | TERMO DE REFERÊNCIA - TP 01/10 | | | |
|----------|--------------------------------|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| | OBJETO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM TANQUE DE TERMO ACUMULAÇÃO DE ÁGUA GELADA | Valor estimado por item em (R\$) | Valor estimado sub-total em (R\$) |
| | EQUIPAMENTOS | | | |
| 1 | 17,0 | 01 resfriadora chiller, coldex traine, modelo CGWA, 120 NS. Vazão água gelada 36,5 M3/H. Vazão água condensação 85,6 M3/H e potência 122,2 KW. 01 torre de resfriamento kepler weber, modelo KWF SI F12 44/900/9B. Capacidade 120 TR, vazão de 85.6 M3/H. Potência de 5 CV. 163 climatizadoras fan-coil coldex frigor unitrane. Controles individuais, sensores, válvulas e quadros elétricos por andar. 14 ventiladores VAE, de marca Torin. 02 bombas de água gelada primária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 36,5 M3/H. Altura manométrica de 10 MCA. Potência de 3 CV. 02 bombas de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-65-20. Vazão de 56,8 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 10 CV. 01 bomba de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 9,9 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 1 CV. 02 bombas de água de condensação, marca glass, modelo GF-80-25. Vazão de 85,6 M3/H. Altura de 25 MCA, potência de 20 CV. 01 tanque de termo-acumulação 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 M3, peso: 79.885 KG, pressão max: 8,3 KGF/CM2. 01 quadro elétrico geral das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico nos andares. | 800,00 | 13.600,00 |
| 2 | 6,0 | 02 self-contained coldex frigor de 12,5 TR com condensação a água, 02 coldex frigor de 10 TR com condensação a água, 10º andar; 01 self-contained coldex frigor de 10 TR com condensação a ar, 8º andar; 01 torre de refrigeração alferterm e 02 bombas centrífugas EHF 40-12C, instalados na cobertura integrantes do sistema do 10º andar; 01 multi-split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD-300, instalados no subsolo. Fazem parte todos os elementos integrantes, acessórios necessários e ou recomendáveis ao perfeito funcionamento dos sistemas, como conjunto de rede de dutos, rede hidráulica, rede elétrica, quadros elétricos, revestimentos e isolamentos dos dutos, grelhas, difusores, etc. | 400,00 | 2.400,00 |
| 3 | 6,0 | No, 3º, 12º e 13º andar Rua Desembargador Drumond 41, sistemas compostos por seis máquinas de 12,5 TR, de fabricação TRANE, modelo SRVE 125 2S, caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, remoções e acabamentos de instalações existentes. Fazem parte todos os elementos integrantes, acessórios necessários e ou recomendáveis ao perfeito funcionamento dos sistemas, como conjunto de rede de dutos, rede hidráulica, rede elétrica, quadros elétricos, revestimentos e isolamentos dos dutos, grelhas, difusores, etc. | 200,00 | 1.200,00 |
| 4 | 1,0 | Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por 1 grenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. | 400,00 | 400,00 |
| 5 | 1,0 | Infraestrutura disponibilizada com ferramental, equipamentos, laboratório, logística, estruturada com o mínimo de dois técnicos por 30 horas por semana (cada). Termostatos modelo AC 801-A, ON-OFF, 220 V, 3 velocidades. | 4.900,00 | 4.900,00 |
| | | Preço mensal global estimativo por empreitada e por | | 22.500,00 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2010

execução indireta

Para **qualificação técnica**, a empresa deverá apresentar 1) contrato social com objeto compatível ao desta licitação, 2) atestado(s) de manutenção preventiva e corretiva de sistemas / equipamentos, semelhantes e compatíveis com o objeto, 3) Credenciamento e Autorização de fabricantes, 4) Demonstração de equipe técnica, know-how, laboratório na grande BH, 5) Registro no CREA MG, 6) Vistoria por responsável técnico da empresa com visto do Tribunal, anterior ao pregão, sob pena de desclassificação.

Prazo para manutenção corretiva será de 12 horas, para toda e qualquer intervenção de reparos. Nos casos de maior vulto no chiller o prazo será de 24 horas. Manutenção preventiva preferencialmente em períodos noturnos e finais de semana. Pagamento: Mensal, mediante relatório de atividades preventivas e corretivas, com integral reposição de peças, inclusive tubulações e circuitos elétricos. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.

A empresa deverá apresentar currículo do técnico e relação de estoque de equipamentos de reposição, com descrição e características dos materiais, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, gestora do contrato. As **sanções** previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.

jan/10

O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global, podendo ser prorrogado em até 60 meses.

Eng.º Hudson Guimarães
CREA 44.795/D

OBSERVAÇÕES

- a) A proposta e os lances devem ser feitos pelo **valor global mensal**, apurado conforme planilha acima.
- b) O valor estimado anual para esta contratação é de **R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para efeito das garantias previstas nos subitem 3, letra D incisos III e IV.**
- c) Somente a empresa arrematante deverá apresentar a proposta comercial detalhada, conforme planilha acima, e ajustada ao valor do lance.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS 01/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INTEGRAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE AR CONDICIONADO CENTRAL NO PRÉDIO-SEDE E ANEXO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 01/2010, SUP 4.057/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral reposição de peças, do sistema automatizado de ar condicionado central no prédio-sede localizado na Avenida Getúlio Vargas, 225, e do sistema instalado no 3º, 12º e 13º andares da Rua Desembargador Drumond, 41, em Belo Horizonte - MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Tomada de Preços 01/2010,



que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter todo os sistemas em pleno funcionamento e em boas condições de limpeza e higiene.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Tomada de Preços 01/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá formular e apresentar ao CONTRATANTE, um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC individual, por equipamento, constando de fichas individuais contendo planos de tarefas a serem executadas, com os intervalos de tempo recomendados pelo fabricante, e histórico dos serviços já executados em cada aparelho, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde podendo antecipar a realização dos serviços, caso seja detectada a necessidade, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva e de todo material necessário à execução dos serviços, será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA, respeitadas todas as disposições legais bem como as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Tomada de Preços 01/2010.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, apresentando ainda, mensalmente, relatórios de rotina de manutenção em consonância com o PMOC.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, devendo todos os materiais serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, estarem de acordo com as especificações e previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes da especificação referente à Tomada de Preços



Tomada de Preços 01/2010

01/2010, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídas a mão-de-obra, gás e peças de reposição, o valor de R\$....., conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Tomada de Preços 01/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com a periodicidade mensal ou semestral, em consonância com o Plano de Manutenção e Controle de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva serão executados, mediante solicitação por escrito, por meio eletrônico ou fax, da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, a contar da solicitação, sendo que para conserto e reparo quando tiver um maior vulto no chiller será de 24 horas da solicitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação do ocorrido, excetuando casos de extrema urgência, que deverão ser atendidos em até seis horas da solicitação do CONTRATANTE, sendo certo que, em nenhuma hipótese os equipamentos poderão parar de funcionar por mais de 24 horas seguidas.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da CONTRATADA, não podendo, em qualquer hipótese, a devolução do equipamento ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: A manutenção preventiva será efetuada, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana.



CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos em que foram prestados os serviços, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da execução dos serviços abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”,.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo extensão da vigência, o valor mensal poderá ser reajustado, adotando-se o índice de instalação e manutenção de sistema de ar condicionado central elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES , 000517-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

- α) apresentar prova de registro e quitação no CREA.
- β) cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- χ) apresentar no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior em engenharia mecânica, que deverá fazer acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção;
- δ) manter, diariamente, de segunda a sábado no período mínimo de 5 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) horas por semana, pelo menos dois técnicos de plantão para a realização da manutenção preventiva e corretiva, além de equipe disponível para atendimento de emergências em horários preferencialmente noturnos e finais de semana num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato ocorrido.
- ε) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- φ) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- γ) substituir empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução dos serviços;
- η) realizar inspeção inicial do sistema e de todos os seus componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante do sistema.
- ι) fazer um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e saída dos dutos), devendo ser controlada a pressão do óleo, bem como observada e corrigida eventual presença de vazamentos em todos os circuitos do sistema, sendo os componentes devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeitos, imediatamente substituídos.
- ρ) controlar de forma preventiva e corretiva os seguintes componentes: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidistatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos.
- κ) fazer verificação periódica preventiva e corretiva de amperagem e voltagem dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles, disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

elétricos que se fizerem necessários.

- λ) fazer limpeza periódica de todo o sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos que se fizerem necessários, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- μ) proceder a limpeza dos dutos e o tratamento da água em consonância com as especificações detalhadas fornecidas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;
- ν) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço e, quando necessário, por solicitação do CONTRATANTE;
- ο) fornecer peças de reposição corretiva, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial;
- π) comunicar à diretoria competente do CONTRATANTE a troca de qualquer peça;
- θ) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços com defeitos ou incorretos;

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio do CONTRATANTE, devendo serem executados à noite e aos finais de semana.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, providenciará local adequado, nos arredores do prédio, a uma distância máxima de 150m, passível de vistoria pelo fiscal do contrato, com indicação de técnico e de telefone móvel disponível no período mínimo entre 08:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras; a fiscalização poderá admitir sub-empreiteiras da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2010

lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/mtp0110]